

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 01/2011**

“Institui a Comissão Especial de Representação de Estudos para Assuntos de Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃOSEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a *Comissão Especial de Representação de Estudos para Assuntos de Turismo, Cultura e Esporte*, que terá como objetivo a realização de procedimentos diversos, a realização de diligências locais ou não, inclusive nas práticas necessárias junto aos órgãos superiores da Administração Pública e Poderes Legislativos bem como em outras empresas Estaduais e Federais.

Parágrafo Único – A Comissão será composta por 3 (três) membros sob a presidência do indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, através de Ato próprio e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A Comissão poderá se deslocar da sede para diligenciar junto a quem de direito na obtenção e consecução de seus fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 03 de Fevereiro de 2011.

Paulo Henrique Ribeiro Santana
“PH”
VEREADOR

DECRETO LEGISLATIVO
Nº. 001 /11

“Institui a Comissão Especial de Representação de Estudos para Assuntos de Turismo, Cultura e Esporte e dá outras providências”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, aprovou e eu **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica instituída a *Comissão Especial de Representação de Estudos para Assuntos de Turismo, Cultura e Esporte*, que terá como objetivo a realização de procedimentos diversos, a realização de diligências locais ou não, inclusive nas práticas necessárias junto aos órgãos superiores da Administração Pública e Poderes Legislativos bem como em outras empresas Estaduais e Federais.

Parágrafo Único – A Comissão será composta por 3 (três) membros sob a presidência do indicado pelo Chefe do Poder Legislativo, através de Ato próprio e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - A Comissão poderá se deslocar da sede para diligenciar junto a quem de direito na obtenção e consecução de seus fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta dos recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 11 de março de 2011.

Artur Ramirez Balut
PRESIDENTE

(Projeto de autoria do Vereador Paulo Henrique Ribeiro Santana)

Certifico ter publicado e afixado em local de costume na data acima mencionada.